

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 152/2024/FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 152/2024/FME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E POSTO SMAT LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56, com sede na Av. Altamira, n.º 200, Bairro: Nova Olinda, Castanhal/PA, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela **Sra. COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA – Secretária Municipal de Educação** e a empresa **POSTO SMART LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, com sede, Travessa Floriano Peixoto, nº 1829, Bairro Centro, CEP: 68.743-030, Castanhal/PA, Telefone: (091) 93729-3626, e-mail:postosmart@gmail.com, representada neste ato pelo **Sra. KEILANE DE JESUS DELPUPO**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 152/2024/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo**, se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais, bem como o instituto de previdência do município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 0612 – FUNDO DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

+ PROJETO ATIVIDADE:

12 122 0006 2.019 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2.034- GESTÃO DO QSE

12 361 0008 2.043- GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

+ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

+ FONTE DE RECURSO:

15001001-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANF. Á EDUCAÇÃO

15690000- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

15730000- ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS A EDUCAÇÃO

15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

15400000- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB- IMPOSTOS

15410000- TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB- COMP. DA UNIÃO VAAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 12/06/2025 até o dia 11/12/2025, no total de 06 (seis) meses, conforme previsto no, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o contrato nº **152/2024/FME**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de 06 (seis) meses conforme especificado no subitem 2.1. da Cláusula Segunda do contrato originário.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.505.936/0001-56
COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA
CONTRATANTE

POSTO SMART LTDA
CNPJ nº 30.821.163/0001-04
KEILANE DE JESUS DELPUPO
CONTRATADA

